

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA: 05/08/21

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
GABINETE DA VEREADORA JEANE TAVARES DOS SANTOS (Jeane do Posto)

Nossa Senhora do Socorro, 04 de agosto de 2021.

INDICAÇÃO nº 703 /2021

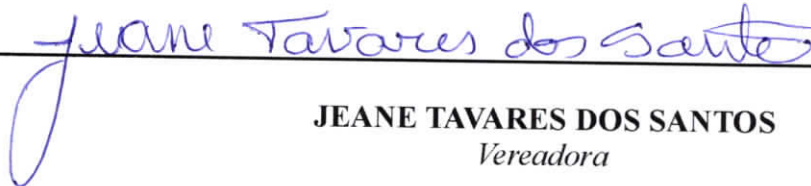
JEANE TAVARES DOS SANTOS, Vereadora deste Poder Legislativo, vem, mui respeitosamente à augusta presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 175, incisos I, II, III e 176 da Resolução nº 08/2013 – Regimento Interno, apresentar:

Ao Exmo. Sr. **INALDO LUIZ DA SILVA** – Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro/Se, depois de lido no expediente deste Órgão Legislativo, sejam tomadas medidas de interesse público municipal, concernente a **“OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO, POSSUAM EM CADA VEÍCULO UM PROFISSIONAL COBRADOR E UM PROFISSIONAL MOTORISTA.”**

Justifica-se tal indicação, pois a dupla função coloca em risco os motoristas de ônibus, usuários e outros motoristas no trânsito, criando um ambiente propício para o aumento no número de acidentes. Visto que a 3ª Vara do Trabalho de Aracaju, determinou no presente ano, que as empresas do transporte coletivo deixem de exigir que os motoristas de ônibus realizem a dupla função.

Requer, outrossim, após lida esta indicação no expediente, seja encaminhada por ofício ao senhor chefe do Executivo municipal para as devidas providências.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, 05 de AGOSTO de 2021.


JEANE TAVARES DOS SANTOS
Vereadora

Jeane Tavares dos Santos
VEREADORA